**** 

**EDITAL N° 001/2018 SEMAM/BC**

**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1. **DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
   1. **Da natureza jurídica**

A audiência pública é um instrumento que possui o objetivo de conferir maior legitimidade democrática às decisões governamentais (de órgãos públicos) ou mesmo judiciais. Segundo Agustín Gordilho (1998), as audiências públicas devem obedecer a 9 princípios basilares, quais sejam: o devido processo, a publicidade, oralidade, informalismo, contraditório, participação, instrução, impulso de ofício e economia processual.

A audiência pública terá caráter consultivo/opinativo a ser realizada no dia 07 de junho do corrente ano, no Teatro Bruno Nitz e terá duração máxima de 2 (duas) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

* 1. **Do objetivo da audiência**

Esta audiência pública tem como objetivo geral apresentar, publicamente, as definições dos critérios de composição do Conselho Gestor, segundo Guia de Gestão para Conselhos Gestores do ICMBIO (2014), assim como o rol das entidades/instituições que manifestaram interesse em participar do Conselho e, consequentemente, inscreveram-se no presente edital.

Unidade de Conservação é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei n° 9.985/00, de 18 de julho de 2000).

APA – Área de Proteção Ambiental é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, que visa compatibilizar a ação humana com a biodiversidade. É uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei n° 9.985/00, de 18 de julho de 2000).

* 1. **Do Conselho Gestor**

O Conselho Gestor é um espaço de discussão, negociação, debates e gestão da Unidade de Conservação e sua área de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas. São verdadeiros instrumentos de relacionamento entre a Unidade de Conservação e a sociedade. (ICMBIO, 2014).

Será destinado o número máximo de 10 (dez) cadeiras para cada setor, os quais serão divididos em: Poder Público, Usuários de Recursos/Território, Entidades Ambientais, Culturais e Comunidade Científica respeitando-se a paridade, equidade e equilíbrio na representatividade dos interesses de cada setor.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Poder Público** | **Usuários de Recurso/Território** | **Entidades Ambientais, Culturais e Comunidade Científica** | **Total:** máximo de 30 membros |
| 10 cadeiras | 10 cadeiras | 10 cadeiras |

**OBS:** As dúvidas em relação ao presente edital deverão ser encaminhadas para a Secretaria do Meio o Ambiente através do e-mail: [www.projetos@semambc.sc.gov.br](http://www.projetos@semambc.sc.gov.br) ou diretamente através do telefone: 47- 33637145, ou, ainda, pessoalmente no endereço: Final da Rua Angelina, Bairro dos Municípios, sito ao Parque Natural Municipal Raimundo Gonçalez Malta.

Impugnações ao referido Edital deverão ser encaminhadas ao foro competente da Comarca de Balneário Camboriú SC.

Balneário Camboriú, 25 de abril de 2018

SEMAM – Secretaria do Meio Ambiente